

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
Secretaria Executiva – Secex  
Departamento de Coordenação do Sisnama – DSIS

**Programa Nacional do Meio Ambiente II**  
**PNMA II - Fase 2**  
**2009 - 2014**

**COMPONENTE**  
**DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**  
**SUBCOMPONENTE**  
**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Brasília - DF  
Julho/2009

## ÍNDICE

1. Apresentação.....	3
2. descrição do subcomponente.....	4
2.1. O Licenciamento Ambiental no âmbito do PNMA II – Fase 1 (2000 - 2006).....	4
2.2. O Licenciamento Ambiental no âmbito do PNMA II – Fase 2 (2009 - 2012).....	5
3. Objetivo Geral.....	7
4. Objetivos Específicos.....	7
5. Metas.....	8
6. Estratégia de Execução VOLTADA às Unidades da federação.....	8
7. PASSOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DAS ufS.....	11
7.1. Formação de Grupo Técnico Estadual para a Elaboração do Projeto.....	12
7.2. Diagnóstico.....	12
7.3. Elaboração do Projeto.....	13
7.4. Avaliação das Propostas de Projetos pela Comissão de Supervisão do PNMA II.....	13
8. Arranjos Institucionais VOLTADOS ÀS UNIDADES DA FEDERAÇÃO.....	14
9. Acompanhamento e Avaliação VOLTADOS às Unidades da federação.....	15
10. Orçamento VOLTADO às unidades da federação.....	15
11. Cronograma DE EXECUCAO FÍSICA DO SUBCOMPONENTE LICENCIAMENTO AMBIENTAL para às UFs.....	17
12. Estratégia de Fortalecimento do LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEDERAL.....	18
12.1. Apresentação.....	18
12.2. Objetivo Geral.....	18
12.3. Objetivos Específicos.....	18
12.4. Subprojetos:.....	19
12.5. Estratégia de Execução.....	20
12.6. Indicadores de desempenho.....	20
12.7. Indicadores de resultado.....	21
12.8. Orçamento para o Licenciamento Ambiental Federal.....	21
13. Cronograma DE EXECUCAO FÍSICA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL Federal.....	22

## 1. APRESENTAÇÃO

O Programa Nacional do Meio Ambiente II – PNMA II é direcionado para o aperfeiçoamento do processo de gestão ambiental no País, nos três níveis de governo, visando obter resultados que contribuam para a melhoria da qualidade ambiental e, conseqüentemente, uma maior qualidade de vida para a população brasileira.

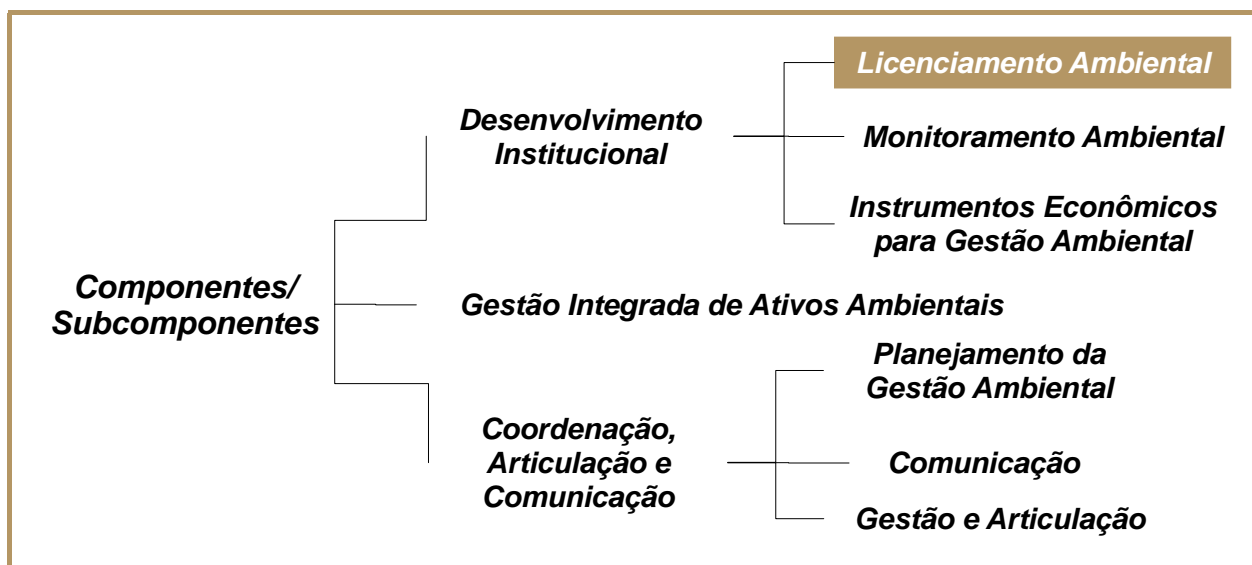
O PNMA II é executado de forma descentralizada, sendo que a participação no Programa é voluntária e aberta a todas as Unidades da Federação. A execução de projetos envolve os governos federal, estaduais, distrital e prefeituras municipais, além de parcerias com organizações não governamentais - ONGs, setor privado e instituições acadêmicas, entre outros.

O Programa possui um desenho geral e uma estratégia de execução, que refletem os princípios de gestão ambiental, que se busca estimular no País. Estes princípios compreendem os conceitos de gestão integrada, desenvolvimento sustentável, parcerias e ação descentralizada, visando uma abordagem mais efetiva para lidar com problemas atuais e agir preventivamente para evitar problemas futuros.

Com a conclusão da Fase 1 do Programa (2000 – 2006), inicia-se a Fase 2 do PNMA II a qual será, mais uma vez, co-financiada por meio de acordo de empréstimo com o Banco Mundial – Bird. Na Fase 2 haverá uma nova estratégia de aplicação dos recursos aprovados – no total de US\$ 66,297 milhões -, que consiste na divisão em duas subfases: Fase 2a (2009 – 2012) e Fase 2b (2013 – 2014). Para a Fase 2a estão aprovados recursos da ordem de US\$ 34,727 milhões e para a Fase 2b estão aprovados recursos da ordem de US\$ 31,570 milhões.

O acesso aos recursos da Fase 2b está condicionado ao sucesso da Fase 2a, que será demonstrado por meio de indicadores negociados no novo acordo de empréstimo (e oportunamente divulgados), onde se destaca o alcance do percentual de 75% de recursos externos comprometidos e de 50% de recursos externos efetivamente executados (e corretamente aplicados). Esta medida se repercute nas estratégias de execução de cada componente e subcomponente que compõem a nova estrutura do Programa, apresentados no esquema a seguir. Este manual se refere exclusivamente à Fase 2a.

A estrutura do Programa compreende os seguintes Componentes e Subcomponentes:



Obs: Está marcado em colorido o tema deste manual específico

## 2. DESCRIÇÃO DO SUBCOMPONENTE

O processo de licenciamento ambiental, instituído como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei 6938/81), é obrigatório em conformidade com a legislação ambiental vigente, para localização, instalação, operação e ampliação de empreendimentos ou atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, assim como, as que possam, sob qualquer forma, causar degradação ao meio ambiente (Resolução CONAMA 237/97) do país.

O Licenciamento Ambiental continua sendo um dos três subcomponentes integrantes do Componente Desenvolvimento Institucional (DI), do Programa Nacional de Meio Ambiente II – PNMA II, Fase 2. Nesta oportunidade, o Subcomponente Licenciamento Ambiental apresenta uma estratégia de execução voltada às Unidades da Federação (item 6 ao 11) e outra voltada ao Licenciamento Ambiental Federal (do item 12 em diante).

### 2.1. O Licenciamento Ambiental no âmbito do PNMA II – Fase 1 (2000 - 2006)

Na Fase 1 o subcomponente Licenciamento Ambiental teve como objetivo promover maior eficiência nos processos de licenciamento executados pelos Órgãos Estaduais de Meio Ambiente - Oemas, integrando tais processos a outros instrumentos de gestão ambiental utilizados pelos estados e proporcionar o necessário nivelamento e o estabelecimento de padrões mínimos de infra-estrutura e de capacidade técnica para que os estados executem o licenciamento de forma a atender às necessidades da sociedade brasileira.

O Programa apoiou, em sua primeira fase, a implantação de doze projetos de aperfeiçoamento dos procedimentos de licenciamento nos estados do Acre, Bahia, Ceará, Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, Paraná, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo.

As linhas de ação do subcomponente, que orientaram a formulação dos projetos apoiados, foram: informatização do processo de licenciamento, suporte ao aperfeiçoamento do processo de licenciamento ambiental, aprimoramento de fiscalização de empreendimentos, descentralização da gestão ambiental e sustentabilidade técnica e financeira dos Oemas.

Entre os ganhos obtidos pelos Oemas, além da informatização do sistema, foram redefinidas as estruturas organizacionais, eliminando instâncias, rotinas e procedimentos intermediários que burocratizavam o processo de licenciamento; aumentou o controle sobre a tramitação dos processos de licenciamento; foi feita uma grande simplificação e uniformização dos procedimentos, o que melhorou a qualidade do serviço prestado à sociedade e; houve uma redução de custos administrativos com a fiscalização dos empreendimentos, em função de melhor planejamento de etapas, como as visitas a campo.

Um dos resultados mais expressivos alcançados pelo subcomponente foi o intercâmbio de soluções tecnológicas entre os estados atendidos. A Bahia disponibilizou seu sistema informatizado de controle processual, Cerberus, aprimorado com o apoio financeiro do PNMA II, para os Oemas da Paraíba, Ceará, Acre e Goiás. O sistema informatizado de licenciamento ambiental de Minas Gerais, chamado Siam/Cosmos, foi replicado em Santa Catarina.

A informatização dos processos de licenciamento facilitou sua articulação com outros dois processos essenciais na gestão ambiental: a fiscalização e o monitoramento, aumentando a base de informações para a tomada de decisão além de possibilitar a disponibilização de informações processuais atualizadas e on-line através do Portal Nacional do Licenciamento Ambiental - PNLA<sup>1</sup>. Ao lado da informatização, o PNMA II – Fase 1 também trabalhou a revisão

<sup>1</sup> [www.mma.gov.br/pnla](http://www.mma.gov.br/pnla)

da normatização legal e técnica, a definição de rotinas de trabalho e a capacitação dos técnicos dos órgãos licenciadores, essenciais para o aumento da eficiência no controle ambiental.

Foram realizados dois seminários sobre Licenciamento Ambiental nos dias 7 e 8 de agosto e, 9 e 10 de outubro de 2007 onde, no primeiro foram apresentadas as experiências com a customização dos sistemas informatizados de licenciamento, no âmbito do PNMA e apurado junto ao setor empresarial e à sociedade civil organizada a percepção dos avanços alcançados e as deficiências existentes. No segundo foram apresentados a todos os estados brasileiros as experiências exitosas de repasse de sistemas informatizados através de cooperação entre estados visando apurar as necessidades atualmente existentes. Nestes seminários também foram apresentados outros sistemas vinculados à gestão ambiental utilizados pelo Ibama para a gestão florestal e em construção pelo Ministério do Meio Ambiente – I3Geo, assim como as diretrizes da política nacional para o licenciamento ambiental que irão nortear os trabalhos a serem feitos no âmbito do PNMA.

## **2.2. O Licenciamento Ambiental no âmbito do PNMA II – Fase 2 (2009 - 2012)**

Nesta nova fase de trabalhos do PNMA II – Fase 2 será mantida a linha de atuação da primeira fase, ou seja, apoio às instituições estaduais de meio ambiente no fortalecimento de seus procedimentos de licenciamento atuando, em síntese, em duas linhas principais – implantação de sistemas informatizados de licenciamento, através da customização de sistemas já existentes e que serão disponibilizados sem custos diretos e melhorias nos sistemas informatizados já existentes, visando atribuir maior qualidade à informação que pode ser disponibilizada para a sociedade uma vez que esta demanda ficou explícita durante a realização dos seminários sobre licenciamento ambiental.

O PNMA II também trabalhará no âmbito federal através de projetos com foco no licenciamento ambiental e suas interfaces, com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, com a Agência Nacional de Águas – Ana e com o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio.

A Fase 2 do PNMA II, continuará a contribuir no sentido de que os estados e municípios construam seus modelos de gestão ambiental compartilhada, a exemplo de Paraíba, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo, Bahia, Minas Gerais, Ceará e Goiás, de maneira a que o órgão estadual assuma um papel mais estratégico de planejamento e orientação e se fortaleça no controle das atividades tecnicamente mais complexas. Além disso, os órgãos municipais serão estimulados a assumir a responsabilidade pelas atividades de impacto local, de menor porte e menor grau de complexidade, conforme políticas de fortalecimento do Sisnama e do Licenciamento Ambiental das secretarias de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental – Saic e de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental - SMCQ.

Um dos pré-requisitos da linha de trabalho desta nova fase é que existam modelos de gestão compartilhada baseados na cooperação e na complementação entre o estado e municípios, especificando arranjos institucionais entre as entidades e suas atribuições, a infraestrutura necessária e a estruturação do sistema de informação para apoio às atividades de licenciamento, fiscalização e monitoramento dos empreendimentos.

O PNMA II – Fase 2, buscando estabelecer um equilíbrio e verificar a efetividade do sistema descentralizado ou compartilhado de controle da qualidade ambiental do País, manterá suas ações de informatização, normatizações e capacitação de órgãos estaduais e municipais de meio ambiente. Desse modo, os processos de licenciamento e fiscalização ambientais informatizados deverão receber melhorias. Nesse sentido, deverá ser ampliado o processo de criação e/ou implantação dos sistemas de licenciamento e fiscalização ambientais para

municípios selecionados, implantando, na medida do possível, soluções informatizadas. Também as atividades de normatização dos procedimentos continuarão a ser desenvolvidas, com ênfase para a simplificação de atividades com menor grau de impacto. No que se refere à capacitação, a nova fase do PNMA atuará em estreita articulação com o Programa Nacional de Capacitação de Gestores Ambientais - PNC, também executado no âmbito do Departamento de Coordenação do Sisnama – DSis, da Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental – Saic do MMA, dentro dos projetos das Unidades da Federação - UFs, em que pese não possuir linha específica para este fim.

O processo de seleção dos municípios que serão atendidos pelos projetos deverá ser feito pelos estados, com a participação do MMA, e deverá atender a requisitos pré-definidos, tais como: demanda espontânea, problemática ou risco ambiental, capacidade instalada, interesse da população e dos dirigentes, grau de participação nos debates/ações no âmbito do PNMA II – Fase 2 como um todo, etc. O Subcomponente Licenciamento Ambiental, não prevê a execução de projetos diretamente por municípios podendo, no entanto ofertar apoio aos mesmos, através dos projetos das UFs, tanto na capacitação quanto na estruturação de órgãos municipais para a execução da gestão ambiental, particularmente, o licenciamento na esfera local.

Visando atender à crescente demanda decorrente das políticas públicas de fortalecimento da capacidade de gestão municipal, já trabalhada na Fase 1 do PNMA II no âmbito dos componente de Ativos Ambientais e no subcomponente Licenciamento Ambiental, buscará desenvolver um sistema informatizado de licenciamento ambiental, aberto e em plataforma livre. Este sistema poderá ser disponibilizado sem custos a todos os interessados, estados ou municípios, e poderá fornecer assessoria ou capacitação para a instalação, customização, operação e manutenção, mediante previsão no âmbito dos projetos das UFs.

Destaca-se que a demanda em pauta é reforçada pela iminente definição das competências nas questões relacionadas ao cuidado com o meio ambiente, a partir da regulamentação do art. 23 da Constituição Federal de 1988, atualmente no Congresso Nacional com o Projeto de Lei Complementar nº 388/2007<sup>2</sup>. A harmonização de competências será desenvolvida em parceria direta com o Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – DLAA e a partir de consensos entre os diversos representantes dos entes federados.

Como uma de suas novas linhas este subcomponente trabalhará, em sintonia com os setores responsáveis do MMA no estudo aplicado, na definição, na implantação e no uso de estudos e instrumentos voltados para o auxílio na tomada de decisão quanto ao licenciamento, fiscalização e automonitoramento de empreendimentos ou atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, assim como, as que possam, sob qualquer forma, causar degradação ao meio ambiente.

Em consonância com as diretrizes da política nacional para o licenciamento o subcomponente também terá uma linha voltada para a harmonização dos instrumentos jurídicos (licenças), dos documentos (pareceres), conceitos, informações, procedimentos técnicos, dentre outros, entre os entes federados no que se refere ao licenciamento, fiscalização e automonitoramento das atividades poluidoras e/ou degradadoras.

A partir das demandas demonstradas no 2º Seminário sobre Licenciamento<sup>3</sup> ficou clara a existência de uma necessidade de harmonizar as informações e os procedimentos buscando uma linguagem única entre todos os entes federados com uma preocupação em relação aos municípios que já apresentam demandas para começarem a cumprir de forma mais efetiva o seu papel na gestão ambiental. De maneira geral foram identificados cinco níveis de situação e demandas das unidades da federação que vão desde a inexistência de sistemas informatizados

<sup>2</sup> [http://www.mma.gov.br/estruturas/DAI/\\_arquivos/plp-regulamentacao%20do%20art\\_23.pdf](http://www.mma.gov.br/estruturas/DAI/_arquivos/plp-regulamentacao%20do%20art_23.pdf)

<sup>3</sup> Informações em [www.mma.gov.br/pnma2](http://www.mma.gov.br/pnma2)

até aqueles que possuem sistemas avançados e apresentaram seus sistemas como exemplo de estrutura para as demais Ufs, mas também se enquadram entre os que gostariam de receber melhorias; estas informações estão sintetizadas no quadro a seguir:

Situação / Demanda	Ufs
Não possuem sistemas informatizados de licenciamento	AL, RO e AP
Estão em processo de implantação de sistemas informatizados	PA, RR, SE, DF, AC, GO, MT
Possuem sistemas básicos que precisam de melhorias ou revisão	PR, ES, MA, PI, TO e PE
Possuem sistemas satisfatórios, mas necessitam de melhorias	AM, MS, RJ, RN, RS e SP
Possuem sistemas avançados, mas gostariam de melhorias	CE, PB, BA, MG e SC

### 3. OBJETIVO GERAL

Ampliar a eficiência e a eficácia na execução do processo de licenciamento pelos órgãos ambientais competentes integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente – Sisnama.

### 4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Alguns dos objetivos específicos do subcomponente serão atingidos no âmbito dos projetos, a saber:

- 1 - Apoiar a implantação ou aperfeiçoamento de sistemas informatizados de licenciamento ambiental, incluindo rotinas, normas e procedimentos definidos, institucionalizados e integrados com outros setores e órgãos que participam da gestão ambiental, conferindo mais objetividade, agilidade e transparência na condução dos processos, na tomada de decisão e na divulgação de informações;
- 2 - Apoiar a regularização, sob o ponto de vista ambiental, das atividades econômicas mais importantes, no que se refere à demanda e ao enquadramento (potencial poluidor/degradador x porte) e estabelecer ou revisar as normas para o seu licenciamento, fiscalização e automonitoramento;
- 3 - Institucionalizar o uso de novos estudos ou instrumentos<sup>4</sup> de apoio à tomada de decisão para o licenciamento ambiental;
- 4 - Estabelecer e auxiliar na manutenção de parcerias entre entes federados para o licenciamento, fiscalização e/ou monitoramento das atividades poluidoras e/ou degradadoras;
- 5 - Identificar temas / tipologias para harmonização de instrumentos jurídicos, conceitos, informações, procedimentos técnicos, dentre outros, no que se refere ao licenciamento, fiscalização e automonitoramento das atividades poluidoras e/ou degradadoras.

<sup>4</sup> Tais como: planejamento ambiental, avaliação ambiental estratégica, avaliação ambiental integrada, zoneamento do uso e ocupação, dados georreferenciados, planos de bacias, etc.



## 5. METAS

A experiência acumulada desde a primeira fase do PNMA II demonstrou que a grande maioria dos órgãos de licenciamento possui um grau médio de capacidade de executar projetos semelhantes aos que esta nova fase do programa se propõe a financiar. Nesse sentido, tal constatação serviu de referência para a fixação das metas a serem atingidas, quer seja no âmbito do programa como um todo, quer seja, a partir dos projetos. Além disto, questões de gestão de recursos federais também se mostraram como um fator interveniente relevante e impactante para o atingimento de metas.

Tendo em mente as condicionantes acima, em conjunto com os valores autorizados pela Comissão de Financiamentos Externos - Cofix, e destinados ao uso no âmbito deste subcomponente foi possível fixar os indicadores para as metas abaixo apresentadas, sendo que várias delas deverão ser atingidas através da execução de projetos:

- a) 15 sistemas informatizados de licenciamento ambiental implantados ou aperfeiçoados, com rotinas, normas e procedimentos definidos e institucionalizados, integrados com outros setores que fazem a gestão ambiental;
- b) 5 atividades econômicas mais importantes no que se refere à demanda e ao enquadramento (potencial poluidor/degradador x porte) de 15 estados com suas normas relativas ao licenciamento, fiscalização e automonitoramento construídas ou revistas e implantadas;
- c) Procedimentos de licenciamento de mineração, hidrelétrica, hidrovia, portos e rodovias compatibilizados em nível federal, no Ibama, na Ana e no ICMBio;
- d) Procedimentos de licenciamento definidos e integrados com outros órgãos federais (IPHAN, Fundação Palmares e outros);
- e) Implantação e uso sistemático de instrumentos que visam melhorar a eficiência e/ou a efetividade do licenciamento em 15 estados;
- f) Modelos de gestão compartilhada para o licenciamento, fiscalização e monitoramento das atividades poluidoras e/ou degradadoras definidos em, pelo menos, 5 estados;
- g) Proposta de pauta para harmonização de instrumentos jurídicos, conceitos, informações, procedimentos técnicos, dentre outros, no que se refere ao licenciamento, fiscalização e automonitoramento das atividades poluidoras e/ou degradadoras;
- h) Sistema Informatizado de Licenciamento Ambiental, em plataforma livre construído de forma participativa, divulgado e disponibilizado para todos os entes federados interessados.

## 6. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO VOLTADA ÀS UNIDADES DA FEDERAÇÃO

A implantação ou o aperfeiçoamento dos sistemas estaduais de licenciamento ambiental e fiscalização, visando aumentar sua eficiência e eficácia apresenta a estratégia de:

- promover a racionalização e simplificação do processo administrativo;
- informatizar, com base de dados em sistemas georreferenciados e;
- revisar e implementar instrumentos normativos para tipologias de empreendimentos de maior relevância para os estados.



Para promover a universalização do licenciamento e buscar harmonizar normas e procedimentos e compartilhar informações entre os vários órgãos que participam da gestão ambiental e entre os estados, municípios e a União, o PNMA II - Fase 2 busca:

- promover o desenvolvimento e aplicação de ferramentas, implementar programas de capacitação de pessoal;
- efetivar o licenciamento a partir do uso de instrumentos e mecanismos inovadores de apoio à tomada de decisão, tais como planejamento ambiental, avaliação ambiental estratégica, avaliação integrada de bacia, zoneamento do uso e ocupação, e;
- definir e aplicar práticas de acompanhamento de licenças e de cumprimento de restrições.

Os processos de compartilhamento e de descentralização da gestão ambiental deverão ser aprofundados, estimulando a aplicação do licenciamento ambiental municipal, abrangendo:

- definições de estratégias para o estabelecimento de atribuições legais e de procedimentos básicos para atuação conjunta entre estados e municípios, considerando as especificidades locais;
- integração de bancos de dados, visando a disponibilização/utilização da informação pelos gestores;
- implementação de programas de capacitação para os municípios selecionados;
- definição de estratégias para implementação ou consolidação da descentralização do processo de licenciamento ambiental e;
- disponibilização de sistemas informatizados para serem implantados nos estados ou em municípios selecionados.

Considerando as linhas estratégicas acima este subcomponente foi organizado para ser executado a partir de quatro grandes atividades:

#### Atividade 1 - Projetos das UFs:

- 1.1 - Apoio à elaboração de projetos onde serão disponibilizados consultores;
- 1.2 - Execução dos projetos;
- 1.3 - Ações de Acompanhamento dos projetos do Subcomponente.

#### Atividade 2 - Sistema Informatizado de Licenciamento em Plataforma Livre:

- 2.1 - Realização de reuniões periódicas – com representantes do MMA, do Ibama, estados e municípios, que comporiam um comitê gestor para orientar e acompanhar a construção do sistema tanto sob os aspectos relativos ao licenciamento quanto aos de tecnologia da informação;
- 2.2 - Concepção e construção do sistema – a partir das diretrizes traçadas pelo comitê gestor seria feita a contratação de consultoria para o desenvolvimento/construção do sistema;
- 2.3 - Divulgação do sistema – o sistema e suas características seriam divulgados a todos os possíveis interessados a partir de reuniões nos estados, da Anamma, das Comissões Técnicas Tripartites, nos treinamentos e capacitações do PNC, em sites, campanhas, seminários, etc.

### Atividade 3 - Harmonização de procedimentos:

- 3.1 - Reuniões periódicas – com representantes do MMA, do Ibama, estados e municípios, que comporiam um comitê que buscaria chegar a consensos sobre padronizações de nomenclaturas, conteúdos mínimos das licenças, etc. a serem adotados por todos os integrantes do Sisnama.
- 3.2 - Edição de normas legais – edição de minutas de normas a serem submetidas às instâncias legais pertinentes visando efetivar a adoção, em nível nacional, das padronizações consensadas.
- 3.3 - Fazer um estudo sobre as tipologias que geram conflitos no processo de licenciamento com sugestões de formas de resolução.

### Atividade 4 - Instrumentos de apoio à tomada de decisão no Licenciamento:

- 4.1 - Reuniões periódicas – reuniões técnicas para debates, apresentação de metodologias e uso de instrumentos de gestão ambiental e de apoio a tomada de decisão no licenciamento ambiental.
- 4.2 - Edição de normas legais ou técnicas – edição de minutas de normas técnicas ou legais a serem submetidas às instâncias pertinentes visando efetivar a adoção, em nível nacional e/ou estadual, dos instrumentos.

Os projetos das UFs poderão conter uma ou mais das linhas abaixo relacionadas, bem como outras a serem analisadas quando da apresentação dos mesmos e a partir das conclusões e levantamentos feitos no âmbito do processo de cumprimento dos critérios de elegibilidade e do Planejamento da Gestão Ambiental.

- definição ou revisão de fluxos, com elaboração de manuais;
- definição ou revisão de procedimentos, com elaboração de manuais (pós-licença, termos de referência, análise de qualidade dos estudos apresentados, novos modelos ou metodologias de estudos voltados para o licenciamento, etc.);
- definição ou revisões de marcos legais, com elaboração de manuais (compatibilização com esferas federal ou municipal e com outros estados – nomenclaturas, CTF, CNAE, etc.);
- definição ou revisão de normas técnicas, com elaboração de manuais (compatibilização com esferas federal ou municipal e com outros estados);
- definição ou revisão de custos e taxas de licenciamento (definição dos custos reais e das metodologias de cálculo, etc.);
- estudos visando a sustentabilidade financeira do órgão licenciador;
- implantação de sistema informatizado de licenciamento (e fiscalização);
- implantação de sistema de informações ambientais (gerenciamento por qualidade ambiental e não apenas comando e controle);
- implantação de módulos em sistemas de informação já existentes (novas tipologias de licenciamento);
- implantação de novas funcionalidades em sistemas já existentes (integração com agendas verde, azul, fiscalização, monitoramento, acompanhamento de licenças, etc.);
- implantação de ferramenta de geoprocessamento;
- implantação de sistemas informatizados de apoio à tomada de decisão (SAD ou outro);

- uso de instrumentos de apoio à tomada de decisão (Zoneamento, Auditoria, Avaliação Ambiental Estratégica, etc.);
- capacitação, inclusive com técnicas de ensino à distância dos gestores ambientais estaduais e municipais (novas tecnologias, etc.);
- implantação de metodologia de gestão ambiental compartilhada;
- definição das bases e ações de descentralização;
- apoio a municípios para implantação de estrutura de licenciamento.

## 7. PASSOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DAS UFS

Os projetos das UFs serão elaborados pela Coordenação Estadual do Subcomponente, segundo os princípios elencados no item anterior. Além disso, deverão propor-se ao desenvolvimento, aperfeiçoamento e/ou consolidação de sistemas estaduais de informação integrados com outros setores e órgãos que participam da gestão ambiental, tendo em vista sua utilização na tomada de decisão e tendo como base as demandas ambientais.

Os projetos deverão ser executados no prazo máximo de 4 anos, de acordo com o valor acessado no processo de qualificação (classe alcançada) e deverão focar as áreas temáticas identificadas em diagnóstico preliminar e considerar, especialmente:

- as parcerias necessárias para a realização de um projeto integrado;
- a compatibilização com a área do projeto de Gestão Integrada de Ativos Ambientais (quando for o caso);
- o estabelecimento de arranjo técnico e institucional que viabilize a execução do projeto; e
- a identificação de investimentos e ações complementares ao projeto que se pretende desenvolver.

Os projetos deverão incluir mecanismos que garantam a sustentabilidade das ações na fase de pós-investimento e, ao serem concluídos, os Estados serão responsáveis também por disseminar os modelos de gestão integrada adotados na condução dos projetos.

As propostas de projetos serão elaboradas sob a responsabilidade da Unidade de Coordenação Estadual ou do Distrito Federal - UCE, sendo a Comissão de Supervisão do PNMA II, no MMA, responsável pela aprovação final dos mesmos. As etapas principais a serem consideradas na elaboração dos projetos são sintetizadas a seguir no Quadro 7.1:

**Quadro 7.1.** Etapas para a Elaboração de Projetos do Subcomponente Licenciamento Ambiental

ETAPA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	RESULTADO
<b>1) Formação de Grupo Técnico Estadual (GTE) para a Elaboração do Projeto</b>	Identificação dos membros (especialistas de reconhecida competência técnica, representantes do governo e da sociedade civil) para participar do processo de elaboração do Projeto, sob a Coordenação da UCE	Unidade de Coordenação Estadual (UCE)	Grupo Técnico Estadual formalizado
<b>2) Diagnóstico</b>	Será apoiada a elaboração do diagnóstico da área temática, escolhida para o projeto. O diagnóstico poderá incluir informações institucionais, ambientais e socioeconômicas; com identificação dos	UCE, Grupo Técnico Estadual – GTE e PNMA	Diagnóstico da realizado.

ETAPA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	RESULTADO
	principais aspectos a serem desenvolvidos no projeto		
<b>3) Elaboração do Projeto e sua linha de base</b>	Detalhamento das atividades do projeto (em formulário específico) em itens como: tarefas, custos associados, cronograma, metodologia de medição dos indicadores, contrapartida, arranjo institucional e outros. Neste momento, a linha de base deve ser feita com vistas a estabelecer o marco zero da situação problema, colocada no próprio projeto	GTE, UCE e PNMA	Projeto final elaborado e arranjo institucional definido
<b>4) Avaliação pela Comissão de Supervisão do Programa</b>	Avaliação do projeto em relação aos objetivos e critérios estabelecidos para o Componente, além dos aspectos financeiros e orçamentários	Comissão de Supervisão do PNMA II	Projeto aprovado no âmbito do PNMA II/MMA
<b>5) Ajustes finais e formalização de convênios ou instrumentos similares</b>	Assinatura de instrumento legal atendendo a legislação federal para a transferência voluntária de recursos	UCG/PNMA II/MMA e proponentes	Convênios ou instrumentos similares firmados, viabilizando a execução do projeto

### 7.1. Formação de Grupo Técnico Estadual para a Elaboração do Projeto

O Estado, por meio de seu Órgão Estadual de Meio Ambiente – Oema deverá desempenhar um papel de articulador, garantindo que os diversos setores da sociedade envolvidos com as prioridades definidas, tenham oportunidade de participar em todo o processo de formulação, execução e acompanhamento do projeto.

O primeiro passo será a formalização de um Grupo Técnico Estadual - GTE responsável pela elaboração do projeto, em suas diversas etapas. Para tanto, o Oema deverá convidar as organizações relacionadas ao tema definido como prioritário para o projeto, para participarem do referido grupo técnico, o qual poderá incluir especialistas de reconhecida competência técnica, além de representantes do governo, da iniciativa privada e da sociedade civil organizada.

### 7.2. Diagnóstico

O Grupo Técnico Estadual deverá realizar, primeiramente, um diagnóstico da atuação do Oema, no que se refere ao licenciamento ambiental, incluindo questões institucionais, técnicas, legais, política de contratação e capacitação e infra-estrutura, pressões externas e internas e questões ambientais relevantes. Este diagnóstico deverá indicar também quais as tipologias sujeitas ao licenciamento estadual com mais demanda de atuação, mais complexidade e as mais ambientalmente impactantes.

A partir deste diagnóstico o GTE deverá identificar, tendo em vista as linhas de atuação da Fase 2 do PNMA II no Subcomponente Licenciamento Ambiental, os recursos disponíveis e o prazo de execução, além da capacidade executiva da Oema, quais os principais aspectos a serem desenvolvidos no projeto.

### 7.3. Elaboração do Projeto

O Grupo Técnico Estadual ou do Distrito Federal deverá elaborar e detalhar o projeto, incorporando eventuais ajustes sugeridos pela UCG – PNMA II e deverão ser apresentados em formulários apropriados, que serão oportunamente fornecidos. O projeto deverá ser elaborado com base no diagnóstico efetuado na etapa anterior que deverá vir anexado.

Neste momento a linha de base do Projeto deve ser feita, com vistas a estabelecer o marco zero da situação problema, colocada no próprio projeto. A linha de base deve permitir estabelecer os indicadores relacionados com a situação institucional de partida do projeto. Os indicadores estabelecidos devem propiciar a avaliação e comparação desta situação inicial com a situação final, ou seja, após a execução das atividades propostas, devendo ser viabilizada pelo próprio projeto estadual.

O projeto deverá contemplar, dentre outros, os seguintes itens:

- Identificação da instituição proponente (executora do Convênio ou instrumento similar);
- Descrição geral do projeto;
- Justificativa que demonstre a relevância da questão a ser abordada e sua abrangência;
- Objetivos e metas a alcançar definidos claramente;
- Demanda para informações ambientais claramente identificada;
- Os métodos e as técnicas a serem empregados;
- Os resultados, produtos e benefícios previstos;
- As atividades a serem desenvolvidas para conseguir os resultados esperados;
- Outras instituições participantes (com as parcerias estabelecidas) para execução do projeto e clara definição dos papéis de cada parceiro;
- Integração com outras entidades que realizam licenciamento ou que reúnem dados, tais como o Portal Nacional de Licenciamento Ambiental – PNLA;
- O sistema de monitoramento a ser empregado para aferição dos indicadores do projeto;
- Orçamento detalhado de cada atividade, com respectivas memórias de cálculo e cotações;
- Cronograma físico-financeiro; e
- Mecanismos de sustentabilidade (financeira, social e institucional).

O Projeto elaborado deverá ser remetido para a Coordenação-Geral do PNMA II no MMA, a qual fará uma análise preliminar do mesmo, seguida do encaminhamento de orientações necessárias para sua possível adequação - caso necessário.

### 7.4. Avaliação das Propostas de Projetos pela Comissão de Supervisão do PNMA II

Após o recebimento pela Unidade de Coordenação-Geral do PNMA II, os projetos integrados das Unidades da Federação - UFs seguem o seguinte trâmite:

- Um Grupo Técnico do PNMA II verifica a documentação requerida, analisa a coerência e adequação do projeto em relação aos objetivos e critérios estabelecidos para projetos no Subcomponente, assim como os aspectos financeiros/orçamentários. Esta análise deve resultar em um parecer técnico e em uma apresentação sumária do projeto, a serem encaminhados para a Comissão de Supervisão do Programa;

- A Comissão de Supervisão do PNMA II, com base nos subsídios técnicos fornecidos, realiza a análise final e decide sobre a aprovação do projeto, constituindo-se na última instância de decisão;
- A Unidade de Coordenação-Geral do PNMA II encaminha o projeto aprovado ao MMA, para celebração do convênio.

Obs: O projeto deverá ser analisado pelo Grupo Técnico do PNMA II e aprovado pela Comissão de Supervisão no prazo máximo de 2 meses, a partir da data de recebimento da proposta (desde que a documentação esteja correta e que não se constate necessidade de complementações adicionais).

## **8. ARRANJOS INSTITUCIONAIS VOLTADOS ÀS UNIDADES DA FEDERAÇÃO**

No âmbito do PNMA II - Fase 2 as atividades deste subcomponente estão relacionadas a praticamente todas as demais posto que: de um lado as intervenções vindas dos projetos de Ativos devem, necessariamente, se reverter em consolidação de modelos ambientalmente mais favoráveis e gerar normas de licenciamento que as contemple; por outro lado, o monitoramento ambiental, como resultado, gera dados para serem usados na tomada de decisão para o controle de atividades sujeitas ao licenciamento e, a sustentabilidade é o que pode garantir a efetividade das ações dos órgãos de controle que fazem o licenciamento. Espera-se que o planejamento da gestão ambiental se constitua no fio condutor das ações e das políticas estaduais no que se refere ao meio ambiente.

Dentro do MMA, esta atividade dialoga com o Departamento de Coordenação do Sisnama - Dsis da Secretaria de Articulação Institucional de Cidadania Ambiental – Saic, tornando fundamental uma articulação com as Comissões Tripartites Nacional e Estaduais e com o Plano Nacional de Capacitação de Gestores Municipais – PNC para compatibilização das iniciativas de fortalecimento do Sisnama, principalmente no que se refere aos trabalhos junto aos municípios.

Com o Sinima a articulação se faz importante para a inserção de informações de qualidade ambiental nos processos de tomada de decisão e na divulgação dos resultados obtidos a partir do controle que é feito quando dos processos de licenciamento e de monitoramento pós-licença.

O Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental - DLAA da Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental - SMQA tem uma parceria muito importante com esta atividade posto que, na visão da atual direção, é através dos projetos das UFs do PNMA II - Fase 2 que o MMA irá concretizar a implementação de sua política de fortalecimento do Sisnama, e quanto ao compartilhamento da gestão ambiental e a implementação efetiva do licenciamento nos municípios brasileiros.

A intenção é que este subcomponente permaneça em interação contínua com o DLAA e, em um primeiro momento, uma das linhas a ser viabilizada é a articulação entre o Grupo de Trabalho de acompanhamento dos processos de licenciamento ambiental das obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC<sup>5</sup> e os estados que possuem obras ou ações no âmbito deste programa, visando manter atualizadas as informações referentes ao licenciamento das obras previstas no programa e sujeitas ao licenciamento por parte dos estados.

O Ibama, assim como os representantes do Ministério Público deverão ser convidados a participar de todas as reuniões e encontros no âmbito deste subcomponente, quer sejam dentro dos projetos das UFs, quer sejam nas atividades diretamente executadas pela Coordenação

<sup>5</sup> <http://www.brasil.gov.br/pac/>



visando fortalecer os laços entre os órgãos integrantes do Sisnama e ampliar a transparência dos processos decisórios no que se refere ao licenciamento ambiental.

## **9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO VOLTADOS ÀS UNIDADES DA FEDERAÇÃO**

No que se refere aos projetos cuja execução ficará a cargo dos estados o acompanhamento do subcomponente será feito, para os aspectos financeiros, através dos lançamentos no Sistema de Gestão do Meio Ambiente – Sigma e dos formulários de prestação de contas exigidos na IN 01/1997 e suas atualizações (com destaque para IN n.º 4/07), Decreto Federal n.º 6.170/07 e Lei Federal n.º 11.514/07, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar n.º 101/01).

No que se refere aos aspectos técnicos, através de relatórios e visitas periódicas com identificação dos produtos elaborados, quais foram as suas aplicações e quais os resultados obtidos, com estudo de caso.

Os projetos das UFs deverão conter indicadores visando demonstrar os resultados obtidos a partir da aplicação dos insumos descentralizados. Estes indicadores deverão ter seus resultados aferidos periodicamente em sistema de acompanhamento com pelo menos uma avaliação de meio termo e outra ao final.

## **10. ORÇAMENTO VOLTADO ÀS UNIDADES DA FEDERAÇÃO**

Uma simulação feita a partir da experiência da primeira fase, no âmbito do componente de Ativos Ambientais, demonstrou que, possivelmente, teremos sete estados enquadrados na categoria 1, doze na categoria 2, cinco na 3 e três na 4. Seguindo a lógica de que quanto mais pontos os estados fizerem melhor é a sua estrutura institucional, foram privilegiados, em número de projetos, a classe de estados com menos estrutura e, em valores, os estados com maior estrutura e capacidade de gasto.

A experiência da primeira fase mostrou que os custos com a estruturação de um órgão são menores por conter serviços de menor complexidade intelectual. Estes órgãos usualmente necessitam de aparelhamento e de implantação de rotinas mais eficientes o que, em geral, são menos custosos (mais baratos). Os órgãos com estruturas médias e altas, no entanto, necessitam menos de aparelhamento e mais de serviços de grande complexidade intelectual que, usualmente são mais caros, outra razão pela qual, apesar de terem, por classe, um menor número de possibilidade de apresentação de projetos, eles poderão acessar um valor maior.

O orçamento previsto para esta parte do subcomponente é de US\$ 7.000.000,00 (sete milhões de dólares) que, a uma taxa de câmbio de R\$ 2,23<sup>6</sup> resulta em R\$ 15.610.000,00 (quinze milhões seiscentos e dez mil reais).

Os recursos estão distribuídos nas quatro atividades programadas nesta parte do Subcomponente com destaque para a atividade “1 - Projetos das UFs” que envolve apoio a elaboração de projetos das UFs, execução de projetos das UFs e ações de acompanhamento dos projetos das UFs. As demais atividades deverão ser implementadas pela Coordenação do Subcomponente e envolvem a participação de todas as UFs.

A previsão dos valores para execução dos projetos das UFs foi feita com base no valor médio dos projetos apresentados na primeira fase no PNMA II e suas execuções, bem como na

<sup>6</sup> Fonte: [https://www.portalsof.planejamento.gov.br/noticiasSOF/20070412\\_02/view?searchterm=pldo](https://www.portalsof.planejamento.gov.br/noticiasSOF/20070412_02/view?searchterm=pldo)



simulação da pontuação nos cumprimento dos critérios de elegibilidade, conforme consta da tabela a seguir.

<b>Valores de projetos por classe</b>					
<b>Classe</b>	<b>Projetos</b>	<b>Valores (R\$)</b>		<b>Valores (US\$)</b>	
		<b>Unit.</b>	<b>Total</b>	<b>Unit.</b>	<b>Total</b>
1	6	500.000	3.000.000	224.215	1.345.291
2	6	700.000	4.200.000	313.901	1.883.408
3	3	1.000.000	3.000.000	448.430	1.345.291
4	2	1.500.000	3.000.000	672.646	1.345.291
<b>TOTAL</b>	<b>15</b>		<b>13.200.000</b>		<b>5.919.283</b>

Dentro das metas definidas são necessários cerca de US\$ 5.919.283,00 (cinco milhões, novecentos e dezenove mil, duzentos e oitenta e três dólares) ou R\$ 13.200.000,00 (treze milhões e duzentos mil reais) para projetos das UFs, deixando para as demais atividades um saldo de cerca de US\$ 1.080.717,00 (um milhão, oitenta mil, setecentos e dezessete dólares) ou R\$ 2.410.000,00 (dois milhões, quatrocentos e dez mil reais).

O acesso a estes recursos se dará, após o cumprimento dos critérios de elegibilidade, primeiro para os estados que já possuem projetos aprovados ou apresentados ao PNMA II, quais sejam: PI, MS, RN, ES, SE, PA, RJ sendo certo, no entanto que, este critério somente será válido se o estado demonstrar que ainda tem interesse em acessar os recursos do programa e apresentar toda a documentação necessária. Os projetos já apresentados deverão ser submetidos a uma revisão e atualização de suas metas às novas diretrizes do programa.

Tendo em vista o formato do programa e caso acionados os gatilhos previstos na negociação com o Banco Mundial e contidos na Carta de Recomendação da Cofix, a Fase 2 poderá ser prorrogada por dois anos, quando serão, para este subcomponente, disponibilizados recursos da ordem de US\$ 5.000.000,00.

## 11. CRONOGRAMA DE EXECUCAO FÍSICA DO SUBCOMPONENTE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ÀS UFS

Atividades	Ano 1				Ano 2				Ano 3				Ano 4			
<b>Atividade 1 - Projetos das UFs</b>																
1.1 – Apoio à elaboração de projetos;																
1.2 – Execução dos projetos. <sup>7</sup>																
<b>Atividade 2 - Sistema Informatizado de Licenciamento em Plataforma Livre</b>																
2.1 - Realização de reuniões periódicas																
2.2 - Concepção e construção do sistema																
2.3 - Divulgação do sistema																
<b>Atividade 3 - Harmonização de procedimentos</b>																
3.1 – Reuniões periódicas																
3.2 – Edição de normas legais																
3.3 – Estudo das tipologias que geram conflitos																
<b>Atividade 4 - Instrumentos de apoio à tomada de decisão no Licenciamento</b>																
4.1 – Reuniões periódicas																
4.2 – Edição de normas legais ou técnicas																

<sup>7</sup> 5 projetos iniciando no primeiro ano e 10 no segundo.

## 12. ESTRATÉGIA DE FORTALECIMENTO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEDERAL

### 12.1. Apresentação

O Licenciamento Ambiental Federal tem sido frequentemente alvo de críticas motivadas, principalmente, pelas dificuldades em responder de forma ágil às demandas de licenciamentos de empreendimentos tais como rodovias, ferrovias, exploração e produção de petróleo, hidrelétricas, linhas de transmissão, energia nuclear, etc. Muitas destas dificuldades são decorrentes da limitada capacidade instalada no Ibama e da falta de integração de normas e procedimentos entre os órgãos envolvidos no licenciamento ambiental federal, tais como a Agência Nacional de Águas (Ana) e o recém criado Instituto Chico Mendes de Biodiversidade (ICMBio).

O licenciamento ambiental segue um rito onde a avaliação dos projetos demanda a intervenção no processo de órgãos como a Secretaria do Patrimônio da União (MPOG), Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan (Ministério da Cultura), Fundação Palmares – Sepir (Presidência da República) e Funai (Ministério da Justiça). Frequentemente os prazos de licenciamento são dilatados pela necessidade do Ibama aguardar a manifestação desses órgãos. Isto é tão relevante que a Lei 11.517/07, em seu art. 14, prevê a necessidade de regulamentação sobre o prazo para manifestação dos órgãos intervenientes no licenciamento ambiental. No entanto, além da referida regulamentação há a necessidade de agregar-se capacidade, em licenciamento ambiental, nestes órgãos concomitante à definição de procedimentos integrados que possibilitem um melhor gerenciamento do licenciamento, com maior agilidade e transparência.

Desta forma, o desenvolvimento de uma componente no PNMA II tratando especificamente do licenciamento federal proporcionará uma plataforma de integração de procedimentos no âmbito do Governo Federal agregando agilidade e qualidade, além de desenvolver uma abordagem que possa ser adequada à realidade dos estados e municípios.

### 12.2. Objetivo Geral

Aperfeiçoar no âmbito federal o licenciamento ambiental de tipologias prioritárias - mineração, hidrelétrica, hidrovia, portos e rodovias.

### 12.3. Objetivos Específicos

- 1 - Compatibilizar e desenvolver procedimentos e normas referentes à articulação entre os órgãos vinculados ao MMA e outros órgãos federais intervenientes, com ênfase na documentação e estudos necessários ao licenciamento ambiental;
- 2 - Integrar os sistemas de informações dos órgãos diretamente envolvidos no processo de licenciamento ambiental (Ibama, Ana e ICMBio) e disponibilizar módulos de trabalho aos outros órgãos federais intervenientes;
- 3 - Desenvolver metodologias para estudos e ferramentas de apoio à decisão que organizem dados e informações necessárias ao licenciamento ambiental em tipologias prioritárias;
- 4 - Capacitar o corpo técnico dos órgãos envolvidos.

## 12.4. Subprojetos:

### 1 NORMAS E PROCEDIMENTOS

Compatibilizar e desenvolver procedimentos e normas dos órgãos envolvidos no processo de Licenciamento Ambiental

- 1.1. Realizar diagnósticos para o estabelecimento ou revisão de normas e procedimentos integrados para as tipologias prioritárias - mineração, hidrelétrica, linhas de transmissão, hidrovias, portos, rodovias e energia nuclear;
- 1.2. Promover discussões temáticas com as equipes técnicas/dirigentes das instituições para definição de estratégia de trabalho conjunto para o licenciamento ambiental;
- 1.3. Desenvolvimento de procedimentos e normas conjuntas para as tipologias prioritárias, incluindo seus manuais quando for o caso;
- 1.4. Revisão e/ou sistematização dos fluxos administrativos - (Ibama Sede/ CGPEG/ NLAs; ICMBio; Ana);
- 1.5. Estruturação técnica e operacional do acompanhamento pós-licença - inclui retroalimentação do licenciamento: consistência das exigências, efetividade de programas ambientais, auditorias e uso das informações;
- 1.6. Estabelecimento de procedimentos para articulação visando o fortalecimento dos órgãos federais intervenientes no Licenciamento Ambiental (Funai, SPU, Iphan, Fund. Palmares).

### 2 CAPACITAÇÃO

Implantação de um programa de capacitação em licenciamento ambiental

- 2.1. Estruturação do Programa de Capacitação e acompanhamento de sua implantação;
- 2.2. Realização de treinamentos integrados - Ibama, ICMBio e Ana (ex. temas: novos procedimentos e fluxo de trabalho; geotecnologias para análise ambiental; análise estatística; técnicas de monitoramento e controle; uso do SisLic revisado; licenciamento ambiental e nos processos autorizativos relacionados ICMBio; avaliação de impactos ambientais e uso de recursos hídricos de tipologias prioritárias);
- 2.3. Realização de treinamentos para equipes das instituições federais intervenientes (Funai, SPU, Iphan, Fund. Palmares).

### 3 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Integração de sistemas de informações dos órgãos envolvidos no processo de Licenciamento Ambiental

- 3.1. Desenvolvimento de modelagem e implantação de sistema e/ou módulos (TI) para órgãos envolvidos no Licenciamento Ambiental (diretos - Ibama, Ana, ICMBio; e intervenientes - Fund. Palmares, SPU, Iphan, Funai);
- 3.2. Eventos de apoio à Integração de sistemas de informação dedicados ao Licenciamento Ambiental (diretos - Ibama, Ana, ICMBio; e intervenientes - Fund. Palmares, SPU, Iphan, Funai);
- 3.3. Organização da base de dados visando a Integração de sistemas de informação dedicados ao Licenciamento Ambiental (diretos - Ibama, Ana, ICMBio; e intervenientes - Fund. Palmares, SPU, Iphan, Funai).

## 4 INSTRUMENTOS DE APOIO A ANÁLISE E TOMADA DE DECISÃO

Desenvolver metodologias para estudos e ferramentas de apoio ao Licenciamento Ambiental.

- 4.1. Promover discussões temáticas;
- 4.2. Realização de estudos e ferramentas de apoio a tomada de decisão objetivando o Licenciamento Ambiental.

## 5 FISCALIZAÇÃO

Fortalecer as ações de fiscalização do Ibama – DIPRO

- 5.1 - Apoiar a reestruturação do Departamento de Fiscalização do Ibama.

### 12.5. Estratégia de Execução

Estrutura de Coordenação – criados por portaria

- Grupo Coordenador Geral, com característica político-institucional

- Composição: dirigentes do MMA, Ibama, ICMBio, Ana
- Atribuições: articulação institucional, aprovação de produtos finais, aprovação de planos de trabalho anuais, pactos de implementação, resolução de conflitos.
- Grupos Técnicos Setoriais
- Composição: dirigentes setoriais dos órgãos, acompanhados por dirigentes e/ou técnicos do MMA
- Atribuições: aprovação final de termos de referência, aprovação de produtos, elaboração de planos de trabalho anuais, acompanhamento de execução, pactuação técnica, definição e gerenciamento de prioridades, pactos de internalização e implementação.
- Subdividido em:
  - Grupo 1 – Coordenação das Normas Técnicas Integradas
  - Grupo 2 – Coordenação dos sistemas informatizados integrados
  - Grupo 3 – Coordenação da capacitação
  - Grupo 4 – Coordenação dos instrumentos de apoio à tomada de decisão
  - Grupo 5 – Coordenação administrativa / financeira

### 12.6. Indicadores de desempenho

- Procedimentos integrados de licenciamento de pelo menos 5 tipologias prioritárias (mineração, hidrelétrica, linhas de transmissão, hidrovia, portos, rodovias e energia nuclear) definidos e implantados nas três instituições;
- Fluxos administrativos, vinculados ao licenciamento, definidos e implantados nas três instituições;
- Sistemas de informação com intercâmbio de dados entre as três instituições implantado;

- Definido e testado pelo menos um modelo de instrumento de apoio à tomada de decisão conjunta;
- Definidas estratégias de articulação com outros órgãos federais intervenientes do licenciamento ambiental federal;
- Técnicos das instituições federais qualificados/capacitados em licenciamento ambiental, outorga e autorizações, inclusive quanto aos procedimentos integrados.

### 12.7. Indicadores de resultado

- Redução de tempo de tramitação de processos de licenciamento;
- Redução da judicialização, por problemas técnicos, de licenças ambientais.

### 12.8. Orçamento para o Licenciamento Ambiental Federal

O orçamento previsto para esta parte do subcomponente é de US\$ 10.157.000,00 (dez milhões, cento e cinquenta e sete mil dólares) que, a uma taxa de câmbio de R\$ 2,23<sup>8</sup> resulta em R\$ 22.650.110,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e cinquenta mil, cento e dez reais). Estes recursos estão distribuídos nas cinco atividades programadas com ênfase na integração de sistemas de informação e no fortalecimento das ações de fiscalização.

---

<sup>8</sup> Fonte: [https://www.portalsof.planejamento.gov.br/noticiasSOF/20070412\\_02/view?searchterm=pldo](https://www.portalsof.planejamento.gov.br/noticiasSOF/20070412_02/view?searchterm=pldo)

### 13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEDERAL

Atividades	Ano 1				Ano 2				Ano 3				Ano 4			
<b>Atividade 1 - Normas e Procedimentos</b>																
1.1 – Realizar diagnósticos para o estabelecimento ou revisão de normas e procedimentos integrados para as tipologias prioritárias																
1.2 – Promover discussões temáticas com as equipes técnicas/dirigentes das instituições para definição de estratégia de trabalho conjunto para o licenciamento ambiental																
1.3 - Desenvolvimento de procedimentos e normas conjuntas para as tipologias prioritárias, incluindo seus manuais quando for o caso																
1.4 - Revisão e/ou sistematização dos fluxos administrativos																
1.5 - Estruturação técnica e operacional do acompanhamento pós-licença																
1.6 - Estabelecimento de procedimentos para articulação visando o fortalecimento dos órgãos federais intervenientes no Licenciamento Ambiental																
<b>Atividade 2 – Capacitação</b>																
2.1 - Estruturação do Programa de Capacitação e acompanhamento de sua implantação																
2.2 - Realização de treinamentos integrados - Ibama, ICMBio e Ana																
2.3 - Realização de treinamentos para equipes das instituições federais intervenientes (Funai, SPU, Iphan, Fund. Palmares)																
<b>Atividade 3 - Sistemas de Informação</b>																
3.1 – Desenvolvimento de modelagem e implantação de sistema e/ou módulos (TI) para órgãos envolvidos no Licenciamento Ambiental																
3.2 – Eventos de apoio à Integração de sistemas de informação dedicados ao Licenciamento Ambiental																



3.3 – Organização da base de dados visando a Integração de sistemas de informação dedicados ao Licenciamento Ambiental																
<b>Atividade 4 - Instrumentos de apoio à tomada de decisão no Licenciamento</b>																
4.1 – Promover discussões temáticas																
4.2 – Realização de estudos e ferramentas de apoio a tomada de decisão objetivando o Licenciamento Ambiental																
<b>Atividade 5 - Fiscalização</b>																
5.1 - Apoiar a reestruturação do Departamento de Fiscalização do Ibama																